



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.449, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba e dá outras providências.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Parágrafo Único: Em consonância com o que estabelece as Políticas Federal e Estadual, para os efeitos desta lei, entende-se por Educação Ambiental, o processo educacional transdisciplinar, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que estabeleceram a Política Nacional de Educação Ambiental, bem como a Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º Todas as unidades escolares do município estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficiente número de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

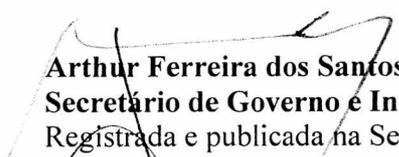
Art. 3º Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas afetadas ao poder executivo, suplementadas se necessário.

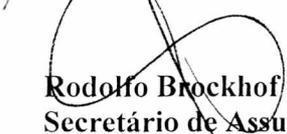
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de outubro de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arthur Ferreira dos Santos
Secretário de Governo e Integração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 05

de outubro de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos